



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009  
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR**

**Número da Questão: 07 (SETE), 10 (DEZ), 12 (DOZE), 13 (TREZE), 14 (QUATORZE), 15  
(QUINZE) e 16 (DEZESSEIS)**

Assunto: Análise do Recurso interpostos

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, considerando:

1. que as questões de Língua Portuguesa, as questões afetas ao Município de Conselheiro Lafaiete e as questões de Conhecimentos Gerais são idênticas para os cargos de mesmo nível;
2. que os recursos alusivos às questões citadas já foram analisados para os cargos de Fiscal (Obras, Postura, Meio Ambiente e Transporte) e Fiscal Sanitário.

**Resolve:**

Por analogia, estender aos demais cargos de nível médio às decisões provenientes das análises dos recursos apreciados para os Cargos de Fiscal (Obras, Postura, Meio Ambiente e Transporte) e Fiscal Sanitário, quais sejam:

- questão 07 -> a BANCA mantém sua resposta quanto à questão 07 -> **letra “b”**.
- questão 10 -> a BANCA mantém sua resposta quanto à questão 10 -> **letra “d”**.
- questão 12 -> a BANCA mantém sua resposta quanto à questão 12 -> **letra “d”**.
- questão 13 -> a BANCA CORRETORA resolve anular a questão 13.
- questão 14 -> a BANCA CORRETORA resolve anular a questão 14.
- questão 15 -> a BANCA CORRETORA resolve anular a questão 15.
- questão 16 -> a BANCA CORRETORA resolve alterar o gabarito referente à questão **16**, passando a mesma para **letra “d”**.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



Fundação de Apoio à Universidade  
Federal de São João del-Rei - FAUF

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009  
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR**

**Número da Questão: 20 (VINTE)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Juliana Guimarães Vieira

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, a candidata advoga a tese de que a questão deve ser anulada. Para tanto, apresenta a fundamentação pertinente que foi encaminhada à banca para análise.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“O recurso não procede porque a palavra impeachment é traduzida em diversos livros de história para afastamento, portanto não se trata de assuntos diferentes, sendo assim a afirmativa correta é C. A afirmativa D não está correta, porque o plano real foi criado em 1994 e não faz parte dos fatos do ano 1992, chamado ano do “Brasil passado a limpo”.”.

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 20 -> **letra “c”**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



Fundação de Apoio à Universidade  
Federal de São João del-Rei - FAUF

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009  
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

**CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR**

**Número da Questão: 25 (VINTE E CINCO)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Rita Cássia de Faria

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, a candidata advoga a tese de que a questão deve ser anulada. Para tanto, apresenta a fundamentação pertinente que foi encaminhada à banca para análise.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“O próprio artigo da Lei Federal 8.159 de 1991, citado pelo(a) candidato(a) apresenta em sua redação as três classificações de arquivo público constantes da prova, a saber: corrente, intermediário e permanente. A classificação **distinto** não existe no corpo da Lei e em nenhuma outra bibliografia pertinente, não sendo, portanto, uma classificação aceitável, o que ratifica a **opção A** da questão 25 da prova como CORRETA, comprovando, portanto, a exatidão do gabarito.

**Diante do exposto, não se justifica a anulação da questão”.**

Isto posto, a BANCA CORRETORA mantém sua resposta quanto à questão 25 -> **letra “a”**.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 04 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei